

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 325/2025**

**OBJETO:** O presente projeto tem por objetivo a Construção do Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela

**Integram o presente edital os anexos:**

- Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- Anexo II – Matriz de Risco;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo VI.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*); ou
- Anexo VI.2 – Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06. (*Apresentar fora do envelope*)
- Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VIII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo XII – Atestado de visita técnica.

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

## EDITAL

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 325/2025**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

---

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**.

**DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** XX de XX de 2025, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº. 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.**

**LEGISLAÇÃO:** O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº.

6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 8.666/1993; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1- O presente projeto tem por objetivo a Construção do Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela

## **2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil:

4490519400 - Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela - Transferência e convênios estaduais - Diretoria de Esgotamento Sanitário

4490519400 - Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela - Diretoria de Esgotamento Sanitário

## **3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1- Poderão participar desta licitação todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

### **3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

- 3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, representando os proponentes, será exigido o

seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo IV, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo IV – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’ (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos IV (Credenciamento), VI

(Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão VI.1 ou VI.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.

- 4.8 - Os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados pelas empresas.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE  
GUARATINGUETÁ - SAEG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

- 5.2 - A proposta comercial deverá conter:

- 5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Modelo de proposta comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.2.2 – Também deverá ser entregue a planilha completa de preços disponível para download juntamente com o edital ou sendo solicitada por email: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). A empresa que não apresentar a planilha será desclassificada.**

- 5.2.4 - A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.
- 5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.4 - Prazo para início da execução do contrato dar-se-á a partir do envio da Autorização do Serviço, que deverá ocorrer necessariamente após a assinatura do Contrato.
- 5.2.5 - Concordância com a prestação de serviço em até 4 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 5.2.6 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado através de medições que deverão ser aprovadas pela fiscalização da SAEG, através de medições mensais com pagamento há 15 dias dos eventos efetivamente executados e aprovados no referido Cronograma a ser acordado entre as partes, e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela

Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- 5.2.8 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.
- 5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta licitação.
- 5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo X), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do



presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XI).

## **6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.**

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo III - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, a comissão poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.4 - As propostas com inconformidades com os Anexos I e III ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3- O julgamento da proposta será através do menor valor total

6.3.1- Após a definição e aceitação da proposta de menor valor, a comissão poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior.

6.3.2- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.3.3 - Se depois de adotada a providência referida no subitem 6.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.4- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.1 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

6.4.2 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso suas propostas estejam com valor até 10% (dez por cento) superior a proposta vencedora, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.3 - ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.

6.4.4 no caso de não apresentação de novo valor pela empresa ME ou EPP melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11

6.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.5 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5- Consideram-se preços inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 6.5.1- Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma acima, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 6.6 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá comissão decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 6.6.1 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a comissão verificar a aceitabilidade da proposta.
- 6.7 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.8- A comissão poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.

6.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.10 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.11 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas.

6.11.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

6.11.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pela SAEG, até julgamento final do recurso;

6.11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e a comissão poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

6.11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;

6.11.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos VI.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

6.11.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou enviados por e-mail: [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br);

6.11.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

6.12 – Havendo suspensão dos trabalhos, a Comissão de Licitação informará aos proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os

trabalhos através de publicação no Diário Municipal e convocação via e-mail.

6.13 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.9, supra.

6.14 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

6.15- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

6.15.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.

6.15.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1 - Para fins de **habilitação** na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente
- 7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante.
- 7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.
- 7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.1.5- Serão aceitas certidões positivas ou negativas com efeito de positivos.
- 7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:
- 7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

- 7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Certidão de Pessoa Jurídica Inscrita ou Não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 - Certidão de inscrição situação cadastral ativa (CNPJ)
- 7.2.4- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- 7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.9 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VIII;
- 7.2.10 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo V;

- 7.2.11 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- 7.2.12 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.2.13- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 7.2.14- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s);
- 7.2.15- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) dos objetos de maior relevância (item 5.1 – Escoramentos em madeira; item 6.1 e 6.2 – Poços de visita; item 10.1 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto; item 11.2 e item 12.2 - Perfuração direcional pelo método não destrutivo), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância;
- 7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1)** Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para

comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

**a.1.1.)** Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

**a.1.2)**  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1;$

**a.1.3.)**  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual } 1;$

**a.1.4)**  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50.$

7.2.16 - Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento, conforme anexo XII. A visita deverá ser agendada através do email [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).

7.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE DE PROPOSTA

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital,

contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

- 7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** a comissão de licitação, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail [Guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:Guilherme.santos@saeg.net.br)
- 8.2 - As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 8.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 8.4 - Caberá a SAEG decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da seção.

8.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Municipal, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

- 9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da **CONTRATADA**, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supra.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º. do artigo 75 da Lei Federal nº. 13.303/16.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 10.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 10.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, bem como mensalmente fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito,



bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 10.5.1- Sempre que for necessário trocar o funcionário, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a SAEG por escrito, com antecedência e informar o nome do funcionário que fará a substituição, bem como juntar a cópia do contrato de trabalho.
- 10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 10.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.8- A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os funcionários que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por funcionários ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 10.9- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.
- 10.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou



de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de

rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 9.2 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação e proposta - devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Processo de Licitação, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos,

caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP

12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder da comissão de licitação até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pela comissão de licitação.

12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado

“termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.

12.8 – O presidente e a comissão de licitação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

12.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.

12.10-Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 08 de agosto de 2025.

**Edilson Aleixo de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**Helvécio Zago Galvão César**  
**Diretor de Abastecimento e Esgotamento**

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

### **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

#### **INTRODUÇÃO**

A estação de tratamento de esgotos da Vila Bela (ETE Vila Bela), localizada no bairro da Vila Bela, no município de Guaratinguetá/SP, lança atualmente os seus efluentes tratados no córrego São José (coordenadas UTM LON: 484.555 E ; LAT: 7.481.547 S).

A ETE está ativa há aproximadamente 30 anos, sendo a mais antiga do município. Nos últimos anos, foi projetada sua ampliação. Para tal, será necessária a construção de um emissário do esgoto tratado, que seguirá da ETE até o Rio Paraíba do Sul, visto sua maior capacidade de autodepuração para receber o volume de esgoto tratado.

O presente documento detalha o empreendimento apresentado para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com o edital estabelecido na Deliberação CBH-PS nº 006/2024 de 29 de maio de 2024.

#### **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE**

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá (SAEG) é uma empresa pública, com sede e foro no município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Xavantes, 1.880, bairro Jardim Aeroporto.

A empresa foi criada em 1971, na época com o nome de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAEG). O serviço de manejo de resíduos foi incluso em suas atribuições a partir de 2005. Mesmo após reestruturações em sua natureza jurídica ocorridas em sua trajetória, a SAEG permanece como o órgão de administração indireta responsável por três pilares do saneamento no município de Guaratinguetá: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a SAEG opera o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município com aproximadamente 30% de esgoto tratado. De acordo com a Revisão

do Plano de Esgotamento Sanitário do Município de Guaratinguetá/SP, dentre as ações objetivas para o sistema de esgotamento sanitário estão previstas a ampliação com vistas à universalização do atendimento e o tratamento da totalidade dos esgotos coletados.

## **2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Diagnóstico**

#### **2.1.1. Tratamento existente**

O subsistema abordado no presente documento é da ETE Vila Bela. Ele localiza-se na porção leste da cidade sendo responsável pelo esgotamento dos bairros: Vila Bela, Vila Ofélia, Jardim Vista Alegre, Rio Comprido, Chácaras Santa Maria I, Chácaras Santa Maria II, Polo Industrial II, Chácaras Vitória, Engenheiro Neiva e Clube dos 500.

O tipo de tratamento do esgoto empregado nesta ETE é lodo ativado de aeração prolongada, consistindo na utilização de 2 tanques de aeração (cada um com 2 agitadores superficiais) para a inserção do oxigênio para a degradação da matéria orgânica do esgoto afluente.

A vazão média de tratamento atual é calculada em 22,31 L/s. Uma vez o esgoto tratado, a destinação final é o Córrego São José, adjacente a ETE e direcionado ao Rio Paraíba do Sul (margem direita).

#### **2.1.2. Processo de Ampliação**

Em 2023, o Subsistema foi contemplado no edital do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP VI, em um projeto com o valor total de aproximadamente R\$ 15,8 milhões. Ele consiste na ampliação da rede coletora, para fim de coleta e afastamento dos esgotos sanitários do bairro Engº Neiva.

Referente à infraestrutura de esgotamento sanitário, este bairro possui sistema coletor de esgoto na maior parte dos logradouros. Para tanto, não é direcionado para tratamento, sendo lançado em corpos d'água existentes nos arredores do bairro, com deságue direto ao Rio Paraíba do Sul.

Com a ampliação do esgoto destinado ao tratamento, será necessário a ampliação da ETE, com o aumento na capacidade de tratamento.

Para tal, será necessária a construção de um emissário final, destinando o esgoto tratado ao Rio Paraíba do Sul, visto a maior capacidade do curso hídrico de autodepuração.

Tendo em vista essa questão, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), na emissão da Licença de Instalação (LI) de ampliação da ETE Vila Bela, de nº 3003026, de maio de 2024, ficou-se estabelecido que tal empreendimento só obterá a Licença de Operação (LO) depois que o emissário for devidamente submetido ao processo de licenciamento, conforme a Observação 07 presente na licença.

A exigência do emissário é apresentada, inclusive, anteriormente pela CETESB, como Exigência Técnica nº 02, da Licença de Operação nº 3007539, de julho de 2023, da ETE Vila Bela (já existente).

## **2.2. Justificativa**

O empreendimento se enquadra no Programa de Duração Continuada (PDC) nº 3- Melhoria e recuperação da qualidade das águas – MRQ1. No Plano de Ações e Programa de Investimentos PA/PI, as ações deste PDC são referentes a obras de Esgotamento Sanitário. No caso do presente projeto, mais especificamente na ação 3.1.2 (Execução de obras lineares).

No contexto da ETE Vila Bela, a construção de um emissário final é imprescindível para sua ampliação. A ETE, inaugurada em 1994, está associada atualmente com diversas melhorias em seu tratamento, com sua duplicação, permitindo uma maior área de abrangência de atendimento.

A construção de emissário em tubos de concreto armado classe EA-3, seção circular, com junta elástica do tipo ponta e bolsa, com anel de borracha, para redes de esgotos sanitário, e em PEAD Corrugado no trecho de travessia sob a linha férrea, ambos no DN 400 mm, numa extensão total de 1.826,65 m, tem por objeto o lançamento final no Rio Paraíba do Sul, visto a adequação necessária em relação à situação atual, em que o esgoto tratado é lançado a um córrego com uma capacidade de autodepuração significativamente menor.

<sup>1</sup> Presente na Revisão e Atualização do Plano de Bacia da UGRHI 02 – Paraíba do Sul (2016-2027)



Dentro do contexto da UGHRI 02, o emissário final, juntamente com os demais investimentos que já estão sendo realizados na ETE Vila Bela, contribuirá significativamente para a qualidade dos recursos hídricos na região. Além de aumentar a eficiência do tratamento com soluções mais atualizadas, mais bairros serão abrangidos pelo tratamento, garantindo uma maior qualidade ambiental para a população local.

### 2.3. Resumo do empreendimento

O empreendimento possui as seguintes características principais:

**Extensão total:** 1.826,65 m

**Trecho em tubos de concreto:** 1.712,65 m - Tubo de concreto classe EA-3, dn 400 mm - VCA

**Trecho de travessia sob a rodovia SP-062:** 32,00 m – PVC corrugado, dn 400 mm, encamisado com tubo PEAD dn 600 mm SDR 11 - MND

**Trecho de travessia sob a linha férrea SP-RJ:** 94,00 m – PVC corrugado, dn 400 mm, encamisado com tubo PEAD dn 600 mm SDR 11 - MND

**Poços de visita em anéis de concreto pré-moldado:** 26 unidades

**Poço de emboque:** 2 unidades

**Poço de desemboque:** 2 unidades

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

Direcionamento do esgoto tratado da ETE Vila Bela ao Rio Paraíba do Sul, no município de Guaratinguetá.

### 3.2. Objetivos Específicos

- Construção de emissário final;
- Adequação do processo de ampliação, já em fase de Licença de Instalação, da ETE Vila Bela;
- Aumentar a porcentagem de Tratamento de Esgoto em Guaratinguetá.

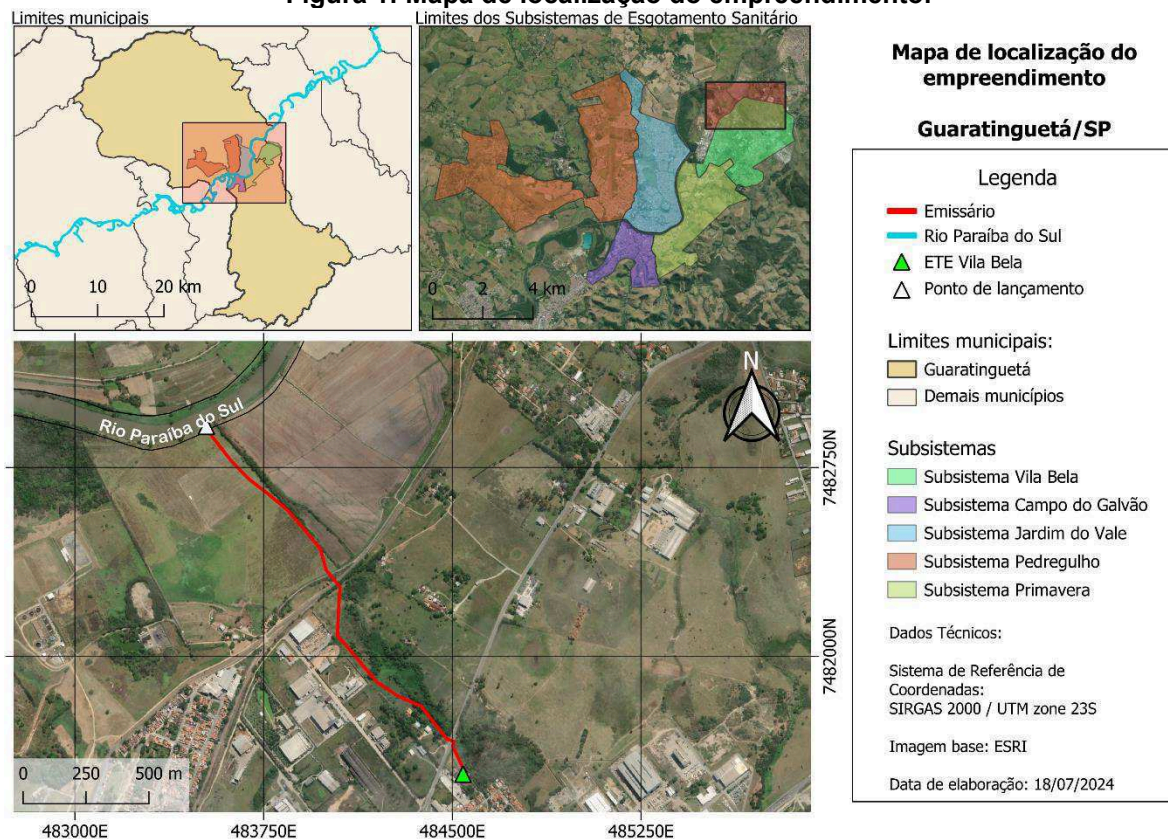
## 4. ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo se delimita ao Subsistema de Esgotamento Sanitário Vila Bela, situado na porção leste da área urbana do município de Guaratinguetá, próximo à divisa com o município de Lorena.

A ETE Vila Bela se encontra nas coordenadas UTM LON: 484.555 E; LAT: 7.481.547 S, e o ponto que será encaminhado o esgoto tratado ao Rio Paraíba do Sul encontra-se nas coordenadas UTM LON: 483.543 E; LAT: 7.482.937 S.

O mapeamento da localização foi elaborado no software QGIS 3.34, utilizando-se de dados pré-existentes e do emissário projetado (Figura 1).

**Figura 1: Mapa de localização do empreendimento.**



Fonte: IBGE, PROESPLAN Engenharia, SAEG

## 5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A área de abrangência do Subsistema é considerada de porte industrial no município, com empreendimentos de variados portes (construção civil, metal mecânica, química, alimentícia).

Existem variadas categorias de consumo no bairro Engenheiro Neiva, onde haverá a ampliação de coleta e tratamento, tais como residencial, comercial, público, industrial, religioso e militar.

No projeto apresentado ao PROTRATAR em 2023, foram coletadas informações de economias, população, vazão média, de infiltração e máxima para início e final de plano para a área atualmente atendida na ETE Vila Bela, a área

nova a ser incorporada na ETE Vila Bela e a soma das duas áreas. Tal cálculo utilizou-se de valores está apresentado a seguir (Quadro 1).

**Quadro 1 – Projeção de população e vazões**

| Item                                                     | Início de plano (2023) | Final de plano (2051) |
|----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Área já contribuinte para a ETE Vila Bela</b>         |                        |                       |
| Economias                                                | 2.045                  | 2.454                 |
| População                                                | 8.180                  | 9.816                 |
| Vazão média sanitária (L/s)                              | 15,15                  | 18,18                 |
| Vazão de infiltração (L/s)                               | 7,16                   | 8,59                  |
| Vazão média total (L/s)                                  | 22,31                  | 26,77                 |
| Vazão máx dia (L/s)                                      | 25,34                  | 30,40                 |
| Vazão máxima horária (L/s)                               | 34,42                  | 41,31                 |
| <b>Área nova que irá contribuir para a ETE Vila Bela</b> |                        |                       |
| Economias                                                | 1.554                  | 2.020                 |
| População                                                | 6.216                  | 8.081                 |
| Vazão média sanitária (L/s)                              | 11,51                  | 14,96                 |
| Vazão de infiltração (L/s)                               | 5,44                   | 7,07                  |
| Vazão média total (L/s)                                  | 16,95                  | 22,04                 |
| Vazão máx dia (L/s)                                      | 19,25                  | 25,03                 |
| Vazão máxima horária (L/s)                               | 26,16                  | 34,01                 |
| <b>Área Total de atendimento</b>                         |                        |                       |
| População                                                | 14.396                 | 17.897                |
| Vazão média (L/s)                                        | 39,26                  | 48,80                 |
| Vazão máx dia (L/s)                                      | 44,59                  | 55,43                 |
| Vazão máxima horária (L/s)                               | 60,58                  | 75,32                 |

Fonte: PB Engenharia e Consultoria

## 6. METODOLOGIA

Os materiais e métodos a serem empregados foram projetados a atender as especificações da ABNT. As descrições dos materiais, suas quantidades, normas de referência e indicadores são seguidas rigorosamente, apresentadas com mais detalhes no memorial descritivo e de cálculo.

No presente tópico, foram considerados os materiais e métodos relacionados apenas ao desenvolvimento da obra do emissário, visto que o gerenciamento posterior ao seu desenvolvimento está relacionado ao gerenciamento da própria ETE Vila Bela, tendo a SAEG como sua responsável.

#### **6.1. Serviços preliminares**

Consiste nos processos de elaboração de placas para identificação da obra, sinalização viária, instalação de tapumes para fechamento das áreas, limpeza do terreno e obtenção de instalações sanitárias temporárias.

#### **6.2. Instalações do canteiro de obras**

Consiste na instalação de estruturas para a efetivação das obras que serão desenvolvidas, tais como a locação de contêineres e demais equipamentos que viabilizem os processos relacionados.

#### **6.3. Serviços Técnicos**

Serviços relacionados à locação e cadastro da rede de canalização, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução destes serviços.

#### **6.4. Implementação de valas ou cavas**

Neste tópico, incluem-se as atividades relacionadas à escavação de valas, reaterro e transporte de solo excedente. Além disso, considera-se o escoramento das valas, objetivando a segurança dos operários.

Deverá ser observada a Norma Regulamentadora n.º 18 (NR-18) – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

#### **6.5. Fornecimento e assentamento de tubos**

Para a execução do emissário serão utilizados tubos em concreto armado classe EA-3, seção circular, com junta elástica do tipo ponta e bolsa, com anel de borracha, para redes de esgotos sanitário, diâmetro nominal de 400 mm. Norma técnica: NBR9814 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário - Procedimento.

Os trechos encamisados do emissário, decorrentes da execução de travessia por MND, serão executados em PVC Corrugado, no diâmetro 400 mm.

#### **6.6. Poços de visita**

Serão executados poços de visita para esgoto, assim como o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução de acréscimo

para poço de visita circular para esgoto, em anéis pré-moldados de concreto. Norma Técnica: NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

#### **6.7. Materiais e Equipamentos da Obra**

Em síntese, serão necessários:

- O fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN);
- O fornecimento e assentamento de anéis pré-moldados de concreto para execução dos poços de visita;
- O fornecimento de bomba de superfície ou submersa, uma ou mais, mão-de-obra e materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de esgotamento de águas superficiais. Remunera também a reinstalação da bomba, tantas vezes quantas forem necessárias; e a dispersão do material bombeado;
- O fornecimento de areia e brita, além da mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução de um lastro;
- O fornecimento e instalação de tubo concreto armado classe EA-3, seção circular, com junta elástica do tipo ponta e bolsa, com anel de borracha, para redes de esgotos sanitário, nos trechos em VCA, e tubos de PVC corrugado DN400mm nos trechos de MND, encamisados por tubos em PEAD PN10 SRD11 DE600.

#### **6.8. Travessias não-destrutivas sob rodovia e linha férrea**

A perfuração direcional horizontal (HDD) é uma técnica não destrutiva que permite a instalação de tubulações subterrâneas de forma precisa e eficiente. É um dos métodos mais utilizados em instalações urbanas, como para travessias de ruas e estradas, ou para a instalação de novos tubos sem a abertura de valas.

A norma técnica que estabelece os requisitos para o projeto e instalação de perfuração direcional horizontal (HDD) é a NBR 17004.



Este item engloba uma série de mobilizações, materiais e poços de visita relativos à execução do serviço de travessia por método não-destrutivo, a ser realizada por empresa especializada, sob a rodovia SP-062, gerenciada pelo DER e a linha férrea, gerenciada pela MRS:

- Fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada e devidamente qualificada, assim como salários e encargos sociais, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos de proteção individual, manutenção dos equipamentos, acessórios envolvidos na execução das obras e qualquer outro custo não elencado acima;
- Execução dos serviços dentro das normas vigentes e conforme projetos, com fornecimento de projetos e relatórios diários de obra;
- Fornecimento de Tubos em PEAD e Tubos PVC corrugados;
- Execução Abertura e fechamento de valas de emboque e desemboque com uso de retroescavadeira;
- Execução de Poços de Visita (PV) incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm, classe D 400.
- Cumprimento das normas de segurança conforme NR-6;
- Fornecimento e execução de programas de segurança e preservação do meio ambiente (PPRA, PCMSO, PCMAT);
- Cumprimento da legislação vigente sobre preservação do meio ambiente;
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra;
- Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários para os serviços;
- Fornecimento da documentação física que garanta o perfeito entendimento dos serviços realizados e seus resultados, devidamente

assinados pelo responsável técnico, incluindo o plano de furo antes do início dos serviços;

- Trabalho conforme as diretrizes da legislação em vigência e atendendo a integridade da política da CONTRATANTE;
- Apresentação de Certificado dos Materiais e Certificado de Qualificação Técnica, se e quando solicitados;
- Apresentação de Relatórios Diários (RDO) com acompanhamento fotográfico e Controle de pendências (*punch list*);

#### **6.9. Administração da Obra**

Relativo ao acompanhamento da execução das obras; controle e planejamento das atividades; supervisão do cumprimento de tarefas; responsabilidade pela elaboração de planilhas de medição das obras; apresentação de ART ou RRT de responsabilidade pela execução do serviço e aplicação de normas e regulamentos de segurança do trabalho.

### **7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A Planilha Orçamentária foi elaborada com base nas seguintes fontes de custos oficiais:

- CDHU - BOLETIM 197 - Database: FEVEREIRO/2025;
- SINAPI - ABRIL/2024 - Referencial de custos (Vigência: a partir de 18/04/2025);
- Cotações de mercado, conforme inserido no empreendimento 2024-PS\_COB-227;

## 8. PARCERIAS

A SAEG conta com a parceria da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), de CNPJ nº 05.422.000/0001-01, personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos.

A parceria se firmou com o financiamento do projeto submetido ao Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), atendido pela AGEVAP, no projeto de ampliação da ETE Vila Bela. O valor total considerado no edital é de aproximadamente R\$ 15,8 milhões. Destes, R\$ 6,4 milhões está previsto como valor de contrapartida da própria SAEG.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

Por parte do tomador, a equipe técnica consta no Quadro 2. Conforme descrito no MPO, a dedicação dos profissionais deverá ser descrita caso horas técnicas sejam oferecidas como contrapartida. No presente projeto, esta situação não é aplicável.

**Quadro 2: Equipe técnica do proponente**

| Nome                       | Formação                           | Experiência                             | Função                                                                                           | Dedicação |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Fernanda Rodrigues Moreira | Engenharia Ambiental               | Técnica em Meio Ambiente na SAEG- 1 ano | Implementar ações de gestão ambiental; acompanhamento de condicionantes ambientais e adequações. | 2h/dia    |
| Fernando Pinto Braga       | Engenharia Ambiental e Sanitária   | Engenheiro na SAEG - 8 anos             | Acompanhamento das obras                                                                         | 2h/dia    |
| Helvécio Zago Galvão César | Engenharia Civil – CREA 5062695510 | Desenhista na SAEG - 30 anos            | Fiscalização das obras                                                                           | 2h/dia    |

**Fonte: Próprios autores**

**Quadro 3: Equipe técnica a ser contratada com recursos do FEHIDRO**

| Profissional                     | Formação                         | Experiência | Função                                                         | Dedicação                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Engenheiro civil de obra pleno   | Engenharia Civil                 | 5 anos      | Responsabilidade técnica pela administração das obras          | 6 horas/dia, 21 dias úteis, ao longo de 3 meses (total = 378,00 horas) |
| Auxiliar técnico de engenharia   | Técnico em Edificações           | 2 anos      | Auxiliar da administração das obras                            | 8 horas/dia, 21 dias úteis, ao longo de 3 meses (total = 504,00 horas) |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico em Segurança do Trabalho | 5 anos      | Prevenção de acidentes, e suporte para administração das obras | 8 horas/dia, 21 dias úteis, ao longo de 3 meses (total = 504,00 horas) |

**Fonte: Próprios autores**



## 10. METAS, AÇÕES E INDICADORES

No geral, as metas e indicadores são os mesmos aplicáveis ao próprio processo de ampliação da ETE Vila Bela, já que uma obra está diretamente relacionada a outro. Sendo assim, **sem a construção do emissário, não haverá a ampliação da ETE.**

### 10.1. Metas

- Aumento da capacidade de tratamento da ETE Vila Bela, com vazão nominal de esgoto tratado de 25 L/s para 50 L/s;
- Redução do lançamento da carga poluidora existente no município (esgoto bruto) em um ano;
- Aumento da porcentagem esgoto tratado no município em torno de 6% a 8% do total;
- Enquadramento nas exigências ambientais aplicáveis e vigentes.

### 10.2. Ações

Na presente proposta, as ações estão relacionadas exclusivamente à construção do emissário final de esgoto tratado, e suas questões relacionadas, tais como os atendimentos às legislações ambientais e sanitárias.

### 10.3. Indicadores

Os indicadores estão relacionados ao tratamento de esgoto, resultantes de todo o processo de ampliação da ETE Vila Bela, tais como:

- Volume de esgoto tratado (m³);
- Eficiência de remoção de DBO (em porcentagem);
- Carga orgânica lançada no corpo hídrico (kg/dia);
- Número de economias e ligações ativas que direcionam o esgoto para a tratamento na ETE.

## 11. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como produto do financiamento, a construção do emissário está vinculada ao Objetivo 16 do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH 2024 – 2027), relacionado à universalização dos serviços de saneamento básico e atendimentos às metas do Novo Marco Legal do Saneamento.

Além disso, este projeto está associado a uma série de benefícios significativos para o município de Guaratinguetá. Diretamente, ele aumenta a capacidade de tratamento de esgoto, permitindo que volumes maiores sejam processados. Além disso, melhora diretamente a qualidade da água ao reduzir a carga de poluentes lançados ao ambiente, atendendo às normas ambientais e sanitárias vigentes.

Indiretamente, a construção do emissário contribui para um desenvolvimento urbano mais sustentável ao promover um ambiente mais saudável e ordenado. Além disso, a melhoria na infraestrutura de saneamento básico favorece a saúde pública ao reduzir o risco de doenças transmitidas pela água, beneficiando diretamente a população atendida pelo sistema de esgoto.

## **12. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE**

No total (incluindo a operação da parte ampliada da ETE), o custo mensal calculado corresponde ao valor de R\$ 211.447,67, consistindo em manutenção de equipamentos, manutenção da ETE (civil, elétrica e hidráulica), custo direto de pessoal (salário), aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), despesas gerais/administrativas e outros custos (combustível veicular, energia elétrica, produto químico a empregar no processo de tratamento e tratamento/disposição do lodo).

### **12.1. Impactos socioeconômicos**

Tendo em vista todo o processo de ampliação, o retorno deste investimento pode ser visto em diversos aspectos, como:

- Impulsionamento do desenvolvimento econômico local devido à melhoria da infraestrutura de saneamento básico;
- Redução dos custos de saúde pública ao investir diretamente na qualidade da água;
- Melhora a qualidade da água em aspectos qualitativos e quantitativos, ao reduzir a carga de poluentes lançados no meio, beneficiando ecossistemas locais e promovendo um ambiente mais saudável para a comunidade.

### **12.2. Operação do Sistema**

A SAEG manterá a operação e manutenção do emissário, que será executada com recursos provenientes da cobrança aos munícipes dos serviços fornecidos pela companhia.

### 12.3. Manutenção do Sistema

O efluente a ser conduzido será o esgoto tratado, ou seja, apenas a fase líquida do esgoto, e assim não haverá risco de entupimento e consequente extravasão do fluído, reduzindo a necessidade de intervenção no emissário.

A manutenção do emissário, se necessária, será realizada por equipe técnica própria da SAEG e/ou empresa contratada. O acompanhamento será constante, tendo em vista se tratar de emissário para conduzir os efluentes tratados da ETE Vila Bela.

## 13. Especificações

A partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) meses para execução da obra.

No caso do não cumprimento dos prazos estipulados, será previsto em contrato as punições pertinentes, sendo permitida a prorrogação do prazo contratual desde que fundamentalmente justificado pela CONTRATADA.

### 13.1. Considerações Gerais

A CONTRATADA é responsável pelo isolamento da área de obra com a utilização de sinalização adequada conforme as normativas de trânsito e utilização de tapume móvel para fechamento das áreas, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores executantes dos serviços e transeuntes na área sinalizada, com a utilização de sinalização a ser obtida pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe necessária, bem como equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e conforme recomendações mínimas também descritas no Termo de Referência.

Todos os materiais a serem utilizados na construção do Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos nesse projeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deve apresentar evidências de treinamentos em segurança (certificados), como manuseio de EPIs, NR 12 (maquinário), NR 33 (Espaço confinado) e (NR 35).

- **Mão de Obra**

Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o dimensionamento da mão de obra necessária, considerando as particularidades da obra e a complexidade das atividades envolvidas. Ressalta-se, contudo, que deverá ser observado o quantitativo mínimo obrigatório de profissionais, conforme exigência da CONTRATANTE, sendo:

01 (um) Engenheiro Civil, que deverá acompanhar, fiscalizar e garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes e legislação aplicável;

01 (um) Auxiliar Técnico de Engenharia, que prestará suporte técnico-operacional ao engenheiro responsável, auxiliando no acompanhamento diário dos serviços em campo, medições, controle de qualidade e cumprimento do cronograma físico;

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pela implementação, fiscalização e orientação quanto às normas de segurança e medicina do trabalho, visando à prevenção de acidentes e à promoção de condições seguras para todos os trabalhadores no canteiro de obras.

Os demais integrantes da equipe de execução deverão possuir qualificação técnica compatível com as atribuições que lhes forem designadas, de modo a assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

A CONTRATADA poderá, caso julgue necessário, realizar a subcontratação de empresas especializadas para a execução de etapas específicas previstas no objeto contratual. No entanto, essa subcontratação somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade dos serviços prestados.

### 13.2. Especificações Mínima de Equipamentos e Maquinários:

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipamentos e maquinários necessários para a prestação dos serviços nas quantidades necessárias definidas neste Termo de Referência, respeitando a quantidade mínima definida pela SAEG.

A seguir, a SAEG define lista obrigatória de veículos, máquinas e equipamentos, que são obrigatórios no uso da prestação dos serviços previsto neste Termo de Referência.

#### **Equipamentos:**

##### **Escavadeiras hidráulicas:**

- Quantidade Mínima: 1 unidade;

##### **Caminhões basculantes:**

- Quantidade Mínima: 1 unidade;

##### **Compactador de Solo a Percussão (Tipo Sapo):**

- Quantidade Mínima: 1 unidade;

##### **Bomba d'água:**

- Quantidade Mínima: 1 unidade;

Demais equipamentos, veículos e máquinas, ficarão a critério do planejamento dos serviços da **CONTRATADA**, desde que:

Veículos gerais, para transporte de funcionários, equipamentos, materiais, entre outros:

- Estarem em bom estado de conservação;

Máquinas, para execução dos serviços previstos neste termo de referência:

- Estarem em bom estado de conservação;

Todos os veículos deverão ser adesivados com a informação que a **CONTRATADA** está executando o serviço para a SAEG. Deverão constar o logo da SAEG e da **CONTRATADA** e os dizeres “A serviço da SAEG”. A arte será desenvolvida pela SAEG e entregue para a **CONTRATADA** executar a adesivagem de todos os veículos.

### 13.3. Documentação para medição:

O pagamento dos itens 02 e 13 do orçamento da obra está condicionado à comprovação do progresso físico dos serviços ou fornecimentos, conforme o cronograma físico-financeiro do contrato, em alinhamento com a Súmula nº 261/2010 do TCU e a Lei nº 8.666/1993. O pagamento será liberado apenas após a medição e validação pela fiscalização da contratante, com base em relatórios que detalhem:

- A execução efetiva dos serviços.
- Conformidade com o projeto executivo, normas técnicas (ABNT) e cronograma aprovado.
- Documentação comprobatória, como atas, relatórios de medição, fotos e registros no diário de obra. A fiscalização, realizada por responsável técnico habilitado, deve garantir que os serviços atendam às especificações contratuais, evitando pagamentos indevidos. A cláusula reforça a transparência e a regularidade, exigindo que o avanço físico seja proporcional ao valor pago, conforme as diretrizes do TCU para controle de obras públicas.

A **CONTRATADA** deverá pleitear a medição mensal mediante a entrega da planilha de medição, junto com a memória de cálculo correspondente e cópia dos diários de obra do período ou documento equivalente comprovando a prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá entregar também as fotografias do antes, durante e depois da execução dos serviços referentes aos serviços solicitados na medição.

A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 dias úteis para realizar a conferência e ateste da medição a partir do protocolo do pedido pela **CONTRATADA**.

### 13.4. Critérios de Aceite dos Serviços e Eficiência na Prestação dos Serviços para Efeito de Medição

Será verificado o cumprimento do cronograma de obra, bem como a qualidade da execução dos serviços. Será realizada a verificação seguindo os seguintes critérios:

- Todos os serviços medidos deverão estar em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais documentos do contrato;

- A tubulação deve ser assentada respeitando alinhamento, nível, cotas de projeto, declividade e profundidade de vala;
- Será realizada a verificação de diâmetro, tipo de junta, tipo de tubo e tipo de material;
- Conferência dos quantitativos medidos por unidade (ex: metro linear de tubulação assentada), conforme previsto na planilha orçamentária;
- O serviço só será aceito se estiver completo e em condições de operação ou de receber as etapas seguintes;
- Boletins de medição assinado pela **CONTRATADA** e pré-aprovados pela fiscalização;
- Relatório diário de obra (RDO), contendo a descrição dos serviços executados no período;
- Fotografias da obra antes, durante e após a execução da etapa medida;
- O trecho medido não pode apresentar falhas visuais, juntas deslocadas, recalques, obstruções ou danos aos tubos;
- Deve estar livre de pendências técnicas apontadas em vistorias anteriores;
- Conformidade com normas de segurança do trabalho, inclusive sinalização e escoramento;
- Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos até a data de corte da medição;
- Constatadas irregularidades pela fiscalização, a **CONTRATADA** será notificada e deverá corrigir os serviços em até 5 (cinco) dias úteis;

Para não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa moratória), conforme descrição a seguir:

- **Até 30 dias de atraso:** desconto de 5% do valor da medição correspondente.
- **Acima de 30 dias de atraso:** desconto de 10% do valor da medição correspondente.

A aplicação da multa não impede que a SAEG rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016 e RILCC.

Para as inexecuções total ou parcial, serão previstas cláusulas contratuais para aplicação de sanções (multa cominatória), conforme descrição a seguir:

- **Inexecução parcial:** desconto de 15% sobre o valor da parcela não executada.
- **Inexecução total:** desconto de 20% sobre o valor da parcela não executada.

Caso a **CONTRATADA** cumpra o cronograma previsto na execução da obra, mas não tenha atendido os requisitos técnicos descritos neste termo de referência, em termos de qualidade, a medição será negada, até que a empresa realize os reparos solicitados pela fiscalização, sendo contado os prazos de atraso para fins de sanção, conforme definição no item anterior, a partir dos 05 dias úteis do prazo previsto para correção.

Em determinadas circunstâncias excepcionais, a execução dos serviços contratados pode ser impactada por fatores alheios à vontade e ao controle da **CONTRATADA**. Entre esses fatores estão condições climáticas adversas (como tempestades, enchentes, vendavais, ou seca extrema), eventos de força maior (tais como pandemias, greves gerais, desastres naturais, ou atos de guerra), ou outro motivo de força maior devidamente justificado.

Nessas situações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA** por meio de documentação comprobatória — como relatórios técnicos, boletins meteorológicos, notificações oficiais ou outros registros formais — e aceitas pela fiscalização contratual designada pela parte **CONTRATANTE**, não se aplicarão penalidades à contratada pelo eventual descumprimento de prazos, metas ou níveis de desempenho.

Dessa forma, estes descontos somente serão aplicados quando, comprovado, que a falha ou inadimplência decorrer de omissão, negligência ou má gestão por parte da **CONTRATADA**, e não se tratar de situações excepcionais.

As sanções previstas neste instrumento contratual serão aplicadas mediante a abertura de processo administrativo regular, assegurado à **CONTRATADA** o exercício do direito de defesa, nos termos da legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e RILCC. A aplicação de penalidade



específica não exclui a possibilidade de cumulação com outras sanções cabíveis, conforme disposto no Regulamento Interno da SAEG, bem como na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), respeitando-se, em todos os casos, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação entre a infração e a medida punitiva adotada.

#### 14. **Atestado de Capacidade Técnica:**

Poderá participar do certame todo interessado do ramo de atividade da construção civil que comprovar capacitação técnica de prestação de serviços similares já executadas com o devido acervo técnico pertinente ao objeto da Licitação e que preencher as Condições de Credenciamento.

A empresa deverá estar em dia com o Ministério do trabalho sendo todos os funcionários registrados, obedecendo todas as exigências da legislação vigente, além de ser participante e possuir os certificados referentes à ASO, PPRA e PCMSO, entre outros, atendendo as exigências em relação à legislação vigente com referência a segurança e meio ambiente.

O fornecedor deverá possuir uma estrutura física e técnica capacitada para aplicação e execução dos serviços;

Nos preços unitários deverão estar incluídos: inspeção, testes de fábrica, embalagem (se necessários), transporte e descarga, ensaios das superfícies, relatórios fotográficos das etapas de execução, engenheiro especialista em tempo integral, equipe apta, documentações conforme NRs específicas, e lucro do Licitante Vencedor e/ou quaisquer custos, fornecimento de refeições, estadias, fretes, EPI e EPC para os colaboradores; serão exigidas a apresentação de toda as documentações de treinamentos e recomendações constantes nas NR's.

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação técnica nas quais comprovem sua habilitação para a execução deste trabalho. Será exigido da empresa apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho

Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s);

- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) dos objetos de maior relevância (item 5.1 – Escoramentos em madeira; item 6.1 e 6.2 – Poços de visita; item 10.1 – Fornecimento e assentamento de tubos de concreto; item 11.2 e item 12.2 - Perfuração direcional pelo método não-destrutivo), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância;

### 15. Obrigações da CONTRATADA

- Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o Termo de Referência e o Termo de Contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SAEG;
- Executar a obra nos padrões técnicos exigidos e conforme o cronograma físico-financeiro;
- Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- Adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Realizar a reparação de eventuais danos causados a terceiros, vias públicas ou infraestruturas existentes;
- Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- Destinar os resíduos da construção para um local comprovado ser ambientalmente adequado;
- Cumprir o prazo para reparação das irregularidades constatadas pela **FISCALIZAÇÃO**;

- Apresentar o diário de obra, relatórios de medição, notas fiscais e outros documentos exigidos;
- A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução;
- A **CONTRATADA** é responsável perante o SAEG, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Companhia, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica e com documentação regular;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho relativos à sua equipe e estar regular junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, etc.;
- A **CONTRATADA** deverá possuir engenheiro responsável técnico pelos serviços executados, devendo fornecer A.R.T. referente a todos serviços prestados;
- Todos os veículos, maquinários e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em boas condições de uso, devidamente adesivados indicando que estão a serviço da SAEG;
- Apresentar o engenheiro da empresa, que será o responsável pelo contato direto com a fiscalização da SAEG.

## 16. Obrigações da CONTRATANTE

- Indicar o fiscal da obra, o qual será o responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento;
- Fornecer a autorização para início dos serviços por meio da emissão da Ordem de Serviço;
- Analisar e aprovar medições, cronogramas, relatórios e documentos apresentados pela **CONTRATADA** no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento;
- Pagar pelas medições aprovadas dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**;
- Aplicar os reajustes e revisões de preços, quando cabíveis e autorizados;
- Acompanhar tecnicamente a execução da obra, por meio de profissional habilitado;
- Registrar os acontecimentos no diário de obra;
- Exigir correções ou adequações quando os serviços estiverem em desacordo com o contrato;
- Garantir acesso ao local da obra;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme previsto contratualmente, após a conclusão, verificação e aprovação dos serviços;
- Acionar a contratada durante o prazo de garantia, conforme o Código Civil), Art. 618. “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de

materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

## 17. Aprovação

A aprovação será realizada pela Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da SAEG, após verificação da conformidade com o presente Termo de Referência e da documentação fornecida pelo fornecedor.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – SP (CBH-PS). Limite do Rio Paraíba do Sul (arquivo digital em formato *shapefile*). SIGWEB- CBH-PS (2020).

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Malha municipal (arquivo digital em formato *shapefile*). Produtos- Geociências (2022).

PB Engenharia e Consultoria. Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Eng. Neiva – Guaratinguetá/SP. Memorial Descritivo da ETE Vila Bela (2023).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico Do Município de Guaratinguetá/SP (2016).

PROESPLAN Engenharia. Diagnóstico, estudos, alternativas e prognósticos o Sistema de Esgotamento Sanitário de Guaratinguetá/SP (2022).

ANEXOS (DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD JUNTAMENTE COM O EDITAL):

Link para download: <https://www.saeg.net.br/processo-de-licitacao-001-2025-emissario-vila-bela/>

Anexo I – CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FEHIDRO Assinado

Anexo II – BDI Anexo

III – Planilha Orçamentária Anexo

IV – CFF Anexo

V – ART Anexo

VI – Projetos (Desenhos)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

### ANEXO II

### MATRIZ DE RISCO

| Nº | Descrição do Risco.<br>1                                | Prob. 2 | Imp. 3 | Risco<br>4 | Relacionado<br>ao (a)       | Ações de prevenção                                                  | Ações de<br>contingência                                                       |
|----|---------------------------------------------------------|---------|--------|------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Atraso na execução da obra                              | Média   | Alto   |            | Execução do Objeto          | Elaboração de cronograma detalhado; fiscalização rigorosa           | Aplicação de multas; prorrogação justificada                                   |
| 2. | Inexecução parcial ou total                             | Baixa   | Alto   |            | Execução do Objeto          | Exigência de atestados técnicos; acompanhamento diário              | Multas; rescisão contratual                                                    |
| 3. | Não conformidade com normas técnicas                    | Baixa   | Alto   |            | Fiscalização                | Verificação de projetos e materiais; equipe técnica qualificada     | Correção em até 5 dias úteis; rejeição de medição                              |
| 4. | Condições climáticas adversas                           | Média   | Médio  |            | Execução do Objeto          | Planejamento considerando sazonalidade; monitoramento meteorológico | Prorrogação de prazo com justificativa documentada                             |
| 5. | Falha no fornecimento de materiais                      | Baixa   | Alto   |            | Seleção do fornecedor       | Exigência de certificados de materiais; cronograma de entrega       | Aquisição de fornecedores alternativos; ajuste de cronograma                   |
| 6. | Incidente de segurança no canteiro                      | Baixa   | Alto   |            | Planejamento / Fiscalização | Implementação de PPRA, PCMSO, PCMAT; cumprimento de NR-18           | Interrupção temporária; correção imediata;                                     |
| 7. | Não atendimento às exigências ambientais                | Baixa   | Alto   |            | Fiscalização / documentação | Monitoramento contínuo das condicionantes da CETESB                 | Ajustes na execução; Alinhamento com a empresa contratada; Rejeição da medição |
| 8. | Interrupção por terceiros (e.g., rodovia, linha férrea) | Média   | Alto   |            | Gestão da contratação       | Coordenação prévia com DER e MRS; plano de contingência             | Replanejamento de travessias; negociação com terceiros                         |

Assinado por 2 pessoas: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO, CESAR E EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saegguaratinguetat.1doc.com.br/verificacao/9021-F45B-D918-7438> e informe o código 9021-F45B-D918-7438

|    |                                    |       |       |  |                                              |                                                            |                                                         |
|----|------------------------------------|-------|-------|--|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 9. | Falta de mão de obra qualificada   | Baixa | Médio |  | Seleção do Fornecedor / Processo Licitatório | Verificação atestados de capacidade e demais documentações | Substituição de pessoal; treinamento emergencial        |
| 10 | Problemas no assentamento de tubos | Média | Médio |  | Fiscalização / Execução do Objeto            | Supervisão técnica durante assentamento; testes de juntas  | Correção de defeitos; substituição de tubos danificados |

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

| Item       | Descrição dos serviços                                                                                                                                      | Unid.  | Quant.    | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (SD) |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------|------------------|
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                |        |           |                   |                  |
| <b>1.1</b> | <b>Identificação da obra</b>                                                                                                                                |        |           |                   |                  |
| 1.1.1      | Placa de identificação para obra                                                                                                                            | M2     | 24,00     |                   |                  |
| <b>1.2</b> | <b>Trânsito e Segurança</b>                                                                                                                                 |        |           |                   |                  |
| 1.2.1      | Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²                                                    | M2     | 4,00      |                   |                  |
| 1.2.2      | Tapume móvel para fechamento de áreas                                                                                                                       | M2     | 24,00     |                   |                  |
| <b>1.3</b> | <b>Desmatamento e limpeza</b>                                                                                                                               |        |           |                   |                  |
| 1.3.1      | Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km                             | M2     | 1.600,00  |                   |                  |
| 1.3.2      | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km | M2     | 10.959,90 |                   |                  |
| <b>1.4</b> | <b>Apoio de trecho de obra</b>                                                                                                                              |        |           |                   |                  |
| 1.4.1      | Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB                                                                              | UNM ES | 4,00      |                   |                  |
|            | <b>Total do item</b>                                                                                                                                        |        |           |                   |                  |
| <b>2</b>   | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                    |        |           |                   |                  |
| 2.1        | Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²                                    | UNM ES | 4,00      |                   |                  |
| 2.2        | Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²                    | UNM ES | 4,00      |                   |                  |
| 2.3        | Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²                                                                                                | UNM ES | 4,00      |                   |                  |
| 2.4        | Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal                                                                                                          | M2     | 40,00     |                   |                  |
| 2.5        | Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm                               | M2     | 40,00     |                   |                  |
| 2.6        | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com                                                                         | M      | 10,00     |                   |                  |

Assinado por 2 pessoas: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR e EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/9021-F45B-D918-7438> e informe o código 9021-F45B-D918-7438



|            |                                                                                                  |    |          |  |  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|
|            | espessura de 0,50 mm                                                                             |    |          |  |  |
|            | <b>Total do item</b>                                                                             |    |          |  |  |
| <b>3</b>   | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>                                                                         |    |          |  |  |
| <b>3.1</b> | <b>Locação e cadastro</b>                                                                        |    |          |  |  |
| 3.1.1      | Locação de rede de canalização                                                                   | M  | 1.826,65 |  |  |
| 3.1.2      | Cadastro de adutoras, coletores-tronco e emissários (até diâm. 500mm)                            | M  | 1.826,65 |  |  |
|            | <b>Total do item</b>                                                                             |    |          |  |  |
| <b>4</b>   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                        |    |          |  |  |
| <b>4.1</b> | <b>Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha</b>                             |    |          |  |  |
| 4.1.1      | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m                               | M3 | 1.653,21 |  |  |
| 4.1.2      | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m                               | M3 | 934,97   |  |  |
| 4.1.3      | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m                               | M3 | 1.218,66 |  |  |
| 4.1.4      | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 m, com escavadeira hidráulica | M3 | 215,36   |  |  |
| <b>4.2</b> | <b>Reaterro mecanizado sem fornecimento de material</b>                                          |    |          |  |  |
| 4.2.1      | Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador                                   | M3 | 1.196,56 |  |  |
| <b>4.3</b> | <b>Transporte mecanizado de solo</b>                                                             |    |          |  |  |
| 4.3.1      | Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria                                             | M3 | 237,46   |  |  |
| 4.3.2      | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km                                 | M3 | 237,46   |  |  |
| <b>4.4</b> | <b>Abertura de via de acesso para execução do emissário</b>                                      |    |          |  |  |
| 4.4.1      | Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto                            | M3 | 1.500,00 |  |  |
| 4.4.2      | Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa                                            | M3 | 750,00   |  |  |
| 4.4.3      | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km                                 | M3 | 1.500,00 |  |  |
| 4.4.4      | Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km                                              | M3 | 750,00   |  |  |
| 4.4.5      | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle                                   | M3 | 2.250,00 |  |  |
|            | <b>Total do item</b>                                                                             |    |          |  |  |
| <b>5</b>   | <b>ESCORAMENTOS</b>                                                                              |    |          |  |  |
| <b>5.1</b> | <b>Estruturas de escoramento - madeira</b>                                                       |    |          |  |  |
| 5.1.1      | Escoramento de solo contínuo                                                                     | M2 | 1.095,99 |  |  |
| 5.1.2      | Escoramento de solo descontínuo                                                                  | M2 | 1.643,99 |  |  |
| 5.1.3      | Escoramento de solo pontaletado                                                                  | M2 | 2.191,98 |  |  |
| 5.1.4      | Escoramento de solo especial                                                                     | M2 | 548,00   |  |  |
|            | <b>Total do item</b>                                                                             |    |          |  |  |
| <b>6</b>   | <b>POÇOS DE VISITA</b>                                                                           |    |          |  |  |

|           |                                                                                                                                                                |           |          |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--|--|
| 6.1       | BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA       | UN        | 26,00    |  |  |
| 6.2       | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 M. AF_12/2020                                                | M         | 22,69    |  |  |
|           | <b>Total do item</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| <b>7</b>  | <b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - FORNEC. E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                         |           |          |  |  |
| 7.1       | Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)                                                                                   | UN        | 26,00    |  |  |
|           | <b>Total do item</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| <b>8</b>  | <b>ESGOTAMENTOS</b>                                                                                                                                            |           |          |  |  |
| 8.1       | Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa                                                                                          | HPX<br>h  | 720,00   |  |  |
| 8.2       | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático                                                          | TX        | 1,00     |  |  |
| 8.3       | Locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 HP, mínimo 30 dias                     | CJxD<br>I | 5,00     |  |  |
| 8.4       | Ponteiras filtrantes, profundidade até 5 m                                                                                                                     | UN        | 12,00    |  |  |
|           | <b>Total do item</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| <b>9</b>  | <b>ASSENTAMENTOS</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| 9.1       | Lastro de areia                                                                                                                                                | M3        | 365,33   |  |  |
| 9.2       | Lastro de pedra britada                                                                                                                                        | M3        | 182,67   |  |  |
|           | <b>Total do item</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| <b>10</b> | <b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS</b>                                                                                                                    |           |          |  |  |
| 10.1      | Tubo de concreto classe EA-3, DN= 400 mm                                                                                                                       | M         | 1.712,65 |  |  |
|           | <b>Total do item</b>                                                                                                                                           |           |          |  |  |
| <b>11</b> | <b>TRAVESSIA SOB A RODOVIA SP-062</b>                                                                                                                          |           |          |  |  |
| 11.1      | Mobilização de Equipe, Materiais e Equipamentos                                                                                                                | SER<br>V  | 1,00     |  |  |
| 11.2      | Perfuração Direcional pelo Método Não destrutivo (MND) para assentamento de tubulação em PVC DN400, encamisado PEAD DE 600mm, sob rodovia.                     | M         | 32,00    |  |  |
| 11.3      | Execução de Poço de Visita Ø1000 MM, profundidade até 2,00m, incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm, classe D 400 | UN        | 4,00     |  |  |
| 11.4      | Fornecimento de Tubo PEAD PN10 SRD11 DE600 6mts                                                                                                                | M         | 32,00    |  |  |
| 11.5      | TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                        | M         | 27,00    |  |  |
| 11.6      | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM,                                                                 | M         | 27,00    |  |  |

|             |                                                                                                                                                                        |       |        |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|
|             | JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                                                                                                                   |       |        |  |  |
|             | <b>Total do item</b>                                                                                                                                                   |       |        |  |  |
| <b>12</b>   | <b>TRAVESSIA SOB A LINHA FÉRREA</b>                                                                                                                                    |       |        |  |  |
| 12.1        | Mobilização de Equipe, Materiais e Equipamentos                                                                                                                        | SER V | 1,00   |  |  |
| 12.2        | Perfuração Direcional pelo Método Não destrutivo (MND) para assentamento de tubulação em PVC DN400, encamisado PEAD DE 600mm, sob linha férrea.                        | M     | 94,00  |  |  |
| 12.3        | Execução de Poço de Visita Ø1000 MM, profundidade até 2,00m, incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm, classe D 400         | UN    | 2,00   |  |  |
| 12.4        | Execução de Poço de Visita Ø1000 MM, profundidade de 2,01 até 3,00m, incluindo o fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido diâmetro de 600 mm, classe D 400 | UN    | 2,00   |  |  |
| 12.5        | Fornecimento de Tubo PEAD PN10 SRD11 DE600 6mts                                                                                                                        | M     | 94,00  |  |  |
| 12.6        | TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021                                | M     | 87,00  |  |  |
| 12.7        | ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021                    | M     | 87,00  |  |  |
|             | <b>Total do item</b>                                                                                                                                                   |       |        |  |  |
| <b>13</b>   | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                   |       |        |  |  |
| 13.1        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | H     | 378,00 |  |  |
| 13.2        | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                             | H     | 504,00 |  |  |
| 13.3        | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                           | H     | 504,00 |  |  |
|             | <b>Total do item</b>                                                                                                                                                   |       |        |  |  |
| <b>14</b>   | <b>IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE - TRAVESSIAS</b>                                                                                                                           |       |        |  |  |
| <b>14.1</b> | <b>TRAVESSIA SOB A RODOVIA SP-062</b>                                                                                                                                  |       |        |  |  |
| 14.1.1      | Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²                                                        | M2    | 4,00   |  |  |
| <b>14.2</b> | <b>TRAVESSIA SOB A LINHA FÉRREA</b>                                                                                                                                    |       |        |  |  |
| 14.2.1      | Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²                                                        | M2    | 4,00   |  |  |
|             | <b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>                                                                                                                                               |       |        |  |  |

- Nos preços propostos deverão estar inclusos o BDI, todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS e diferencial de alíquotas,

caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

- Declaramos ter plena ciência de que os eventuais reflexos provenientes de futuro acordo coletivo da categoria não poderão implicar em qualquer alteração/reajuste dos preços desta proposta antes e durante a periodicidade estabelecida na minuta de contrato (Cláusula Oitava – Reajuste).
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá, ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Processo de Licitação nº. **001/2025**.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Processo de Licitação nº. **001/2025**.
- **Declaramos que estamos cientes dos riscos elencados no Anexo II – Matriz de Risco, concordando com os termos e responsabilidades nela presente.**

**Dados para elaboração de contrato:**

**Nome completo da pessoa que assinará o contrato:**

RG n°.: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na  
empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Nome completo da testemunha que assinará o contrato:**

CPF nº: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de  
mandato específico para assinatura do contrato.

**A. Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

## ANEXO IV CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Processo de Licitação nº. **001/2025**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa, fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **Processo de licitação nº. 001/2025**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2 do instrumento convocatório.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO DA ETE VILA BELA

A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - **SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 340.165.406.119, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/SP e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, no que couber pela lei 8.666/1993 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto deste contrato é a Construção do Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela conforme descrito no Anexo I, parte integrante do Processo de Licitação.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025; e os novos preços definidos por eventuais negociações registradas em ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo III – Proposta comercial.  
A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, sob penalidade de não ocorrer pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos seguintes códigos contábeis:

- 4490519400 - Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela - Transferência e convênios estaduais - Diretoria de Esgotamento Sanitário
- 4490519400 - Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela - Diretoria de Esgotamento Sanitário

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - O pagamento será efetuado através de medições que deverão ser aprovadas pela fiscalização da SAEG, através de medições quinzenais com pagamento há 15 dias dos eventos efetivamente executados e aprovados no referido Cronograma a ser acordado entre as partes., e necessariamente após a entrega dos relatórios e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.4 - O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 5.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.
- 5.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.4 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em acompanhamento.
- 5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.7- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

- 5.8- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

### **6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
  - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos,

entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem como às penalidades previstas em lei, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia em [caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária], no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

## CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO

- 9.1- Fica designado como gestor de contrato o funcionário Sr. (...) tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo [recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços, etc..
- 9.2- Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr. (...), tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
Diretor Presidente

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB-SP  
Assessor Jurídico

**Empresa**  
CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** (nome)  
CPF nº.  
**CONTRATANTE**

(nome)  
CPF nº.  
**CONTRATADA**



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025  
ANEXO X  
COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo IX.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope proposta**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**CONTRATO:** Processo de Licitação Nº. 001/2025

**OBJETO:** Construção do Emissário de Efluente Tratado da ETE Vila Bela

**CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**ADVOGADO:** Dr. Waldomiro May Junior

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
Diretor Presidente

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB/SP  
Assessor Jurídico

**Empresa**  
**CONTRATADA**  
Sr.  
(cargo)  
CPF nº.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL COMERCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA VISITA: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fim que a Empresa Proponente supracitada neste atestado realizou a visita técnica in loco oferecida pela **SAEG** na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Processo Licitatório 001/2025 referente à **EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DE EXPANSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PEDREGULHO - ETE PEDREGULHO.**

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante SAEG

\_\_\_\_\_  
Representante Proponente

Obs: Este atestado poderá ser substituído por um termo de conhecimento, em que a empresa garanta conhecer todas as condições da prestação de serviço, sem direito a reclamações futuras.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9021-F45B-D918-7438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR (CPF 150.XXX.XXX-27) em 08/08/2025 16:42:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSON ALEIXO DE OLIVEIRA (CPF 046.XXX.XXX-96) em 11/08/2025 14:13:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saegguaratingueta.1doc.com.br/verificacao/9021-F45B-D918-7438>